



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2025 PARA O COMÉRCIO AMBULANTE EM ÁREAS PÚBLICAS  
DO MUNICÍPIO DE LAGES - RECANTO E SAPECADA DO PINHÃO– 2025**

O MUNICÍPIO DE LAGES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, a qual será responsável pelos espaços públicos, faz saber que receberá Inscrições para credenciamento de Comércio Ambulante, a serem concedidas em área pública nos locais e nas modalidades que constam neste Edital de Credenciamento, para requerentes formalizados na condição de PESSOA FÍSICA, de acordo com Lei Complementar Nº448/14 e MEI, conforme Decreto Nº14.794/2015, no período de inscrição 15/05/2025 á 27/05/2025, no horário das 08:30h às 11h e das 14:30h às 17h, no SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

**1. OBJETO.**

1.1 VENDEDORES VOLANTES/AMBULANTES NA ÁREA CENTRAL PARA EVENTO DO RECANTO E SAPECADA DO PINHÃO 2025 - PERÍODO DE 06/06/2025 A 22/06/2025 - 20 VAGAS.

MERCADORIAS AUTORIZADAS
PIPOCA
ALGODÃO DOCE
BRINQUEDOS EM GERAL E BALÕES (EX: LED, NEON, LATEX, ETC (Observação: 2 “d”). EXCETO GÁS HELIO
DOCES EMBALADOS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE
MAÇÃ DO AMOR
SORVETES/PICOLÉS EMBALADOS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE

**2. REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES.**

**2.1 VOLANTES/AMBULANTES.**

2.1.1 A venda das mercadorias autorizadas: algodão doce, brinquedos em geral e balões, doces embalados, maçã do amor, sorvetes, batata chips industrializados e picolés embalados deverão ser exercidas de forma volante.

2.1.2 O comerciante credenciado poderá escolher no momento da inscrição até 3 (três) tipos de mercadorias autorizadas.

2.1.3 Atividade volante: significa que o comerciante deverá exercer sua atividade andando na área pública, sem permanecer fixo num ponto, levando consigo suas mercadorias. Os contemplados nesta modalidade deverão exercer suas atividades de forma Itinerante:



- a) Na área central durante o Recanto e Sapecada do Pinhão 2025.

OBSERVAÇÕES 3:

- a) Serão disponibilizadas 20 vagas para os interessados;
- b) No caso das 20 vagas oferecidas não forem preenchidas, sendo que a forma de seleção será sorteio eletrônico.

### 3 CONDIÇÕES GERAIS.

3.1.1 As inscrições para comércio volante/itinerante serão somente para pessoas físicas acima de 18 anos de idade.

3.1.2 Será permitida apenas uma inscrição por requerente, se descumprido, implicará na validação da última inscrição realizada.

3.1.3 O critério de seleção para as vagas para o comércio ambulante volante, deste Edital de Credenciamento será por sorteio eletrônico, caso extrapole o número de inscritos.

3.1.4 A autorização de uso do espaço público se dará por meio da emissão de autorização e crachá específico.

3.1.5 **No mínimo 50% das vagas ou seja 10 vagas serão reservadas para os interessados com residência fixa no município de Lages, mediante comprovação no ato da inscrição.**

### 4 INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados deverão entregar seus documentos juntamente com a Ficha de Inscrição preenchida conforme Anexo III deste Edital na Secretaria Municipal de Serviços Públicos no período de 15/05/2025 a 27/05/2025, das 08:30h às 11h e das 14:30h às 17h, anexando ao mesmo os documentos pessoais obrigatórios.

4.2 No ato da inscrição, o requerente deverá informar, além dos documentos obrigatórios:

- a) 02 números de Telefones para contato ativos (preferência com whatsapp);
- b) As mercadorias que serão comercializadas;
- c) Se há interesse em participar do sorteio das vagas não preenchidas.



## 5 DOCUMENTAÇÃO.

### 5.1.1 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

5.1.2 Ficha de Inscrição Preenchida.

5.1.3 Cópia Documento de Identidade do Requerente e do (s) Ajudante (s).

5.1.4 Cópia Comprovante de Endereço atualizado do Requerente de no mínimo de 3 meses.

5.1.5 Atestado de saúde (Carteira Sanitária) apto para manipulação de alimentos dentro do prazo de validade .

5.1.6 Em caso de Comércio Volante/Itinerante de Alimentos, poderá ser exigido Alvará Sanitário do Local da Fabricação.

5.1.7 No processo de inscrição deverá apresentar todos os documentos obrigatórios, sob pena de inabilitação no processo.

### OBSERVAÇÕES 4:

- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, título eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

- CPF: caso a identificação do CPF conste dos documentos válidos como identidade, será dispensada a apresentação da cópia do documento do CPF;

- Somente os credenciados as atividades de Balão e Brinquedos não precisam apresentar atestado/carteira de saúde para manipulação de alimentos.



## **6 DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.**

- 6.1 A divulgação das inscrições preliminares homologadas, ocorrerá no dia 28/05/2025 até às 12h, no portal da Prefeitura (<http://www.lages.sc.gov.br>) e/ou no mural da Secretaria Municipal de Serviços Públicos .
- 6.1.2 As listas homologadas conterão os nomes dos inscritos e tipo de comércio

## **7 SORTEIO DAS VAGAS.**

- 7.1 A seleção das vagas que não foram preenchidas para o comércio volante/itinerante serão sorteadas para os que declararem interesse em vender no Recanto do Pinhão e Sapecada 2025 conforme as mercadorias e os horários respectivos, se dará por meio de sorteio eletrônico;
- 7.2 O sorteio será eletrônico utilizando-se o site <http://sorteador.com.br> ;
- 7.3 Os sorteios ocorrerão no dia 29/05/2025, às 14h30 e 14h45 respectivamente;
- 7.4 As listas com os nomes dos sorteados serão divulgadas no dia 30/05/2025 a partir das 16h no portal da Prefeitura (<http://www.lages.sc.gov.br>) e no mural da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
- 7.5 A listagem dos participantes para os sorteios referente às vagas será pela ordem numeral da inscrição.
- 7.6 Os sorteados que desistirem ou não cumprirem as exigências deste Edital ou tiverem sua licença cassada serão excluídos deste certame.

## **8. LICENÇA**

8.1 A autorização terá validade durante a data da programação do Evento do RECANTO e SAPECADA DO PINHÃO 2025

8.2 É de responsabilidade do requerente o comparecimento ao SETOR ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS para a retirada do Crachá e Termo de Autorização, que serão disponibilizados nos dias 04 e 05/06/2025 das 08h às 11h e das 14h às 17h.



## 9. LICENÇA

9.1 A autorização terá validade durante a data da programação do Evento do RECANTO E SAPECADA DO PINHÃO 2025

9.2 É de responsabilidade do requerente o comparecimento ao SETOR ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS para a retirada do Crachá e Termo de Autorização, que serão disponibilizados nos dias 04 e 05/06/2025 das 08h às 11h e das 14h às 17h.

## 10. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

10.1 Não serão admitidas estruturas adicionais ao equipamento aos ambulantes credenciados devidamente autorizado, voltados para o atendimento ao público, como o uso de caixas, mesas (inclusive de apoio), cadeira, etc.

## 11. OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS

11.1 O vendedor ambulante licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:

- Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização;
- Jaleco ou avental, gorro ou touca de cor clara.

11.2 A autorização é INTRANSFERÍVEL sendo PROIBIDA A VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO;

11.3 Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência.

11.4 Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

## 12 RESÍDUOS (LIXO)

12.1 Todo licenciado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo);

12.2 O licenciado deverá fazer a devida separação dos resíduos e dispor em vasilhame apropriado, em ponto adequado para coleta;

12.3 É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente;

12.4 Manter o local do Ponto utilizado para o comércio devidamente limpo e organizado para ser utilizado no próximo dia.



## 13 REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

### 1. Sem Manipulação:

- Compartimento fechado e isolado do restante do veículo com separação integral entre o compartimento de exposição e venda de produtos, proteção contra raios solares, excesso de calor, poeira e contaminação;
- Somente comercializar produtos de estabelecimentos licenciados (Alvará Sanitário), com registro se necessário, e obedecer às disposições de legislação federal e estadual vigente a rotulagem;
- Tipo de alimento permitido (avaliado pela Visa);
- Tipo de embalagem (primária e secundária);
- Carteira de saúde e uniforme;
- Equipamento adequado para correta conservação dos alimentos (frio e calor);

## 14 PENALIDADES

14.1 As irregularidades e infrações cometidas pelos licenciados estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 448/2014, Código de Posturas Municipal, e pelo Decreto nº 14794/15, Legislações Sanitárias Municipais e Estaduais, entre outras pertinentes.

14.2 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

14.3 O licenciado que exercer a atividade comercial em local diferente do sorteado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo inclusive ter a autorização cassada e o material apreendido.

14.4 A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

14.5 A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da Autorização.

## 15 DISPOSIÇÕES FINAIS

### 15.1 JUSTIFICATIVA DO USO DO BEM PÚBLICO POR PARTICULARES:

15.1.2 Autorização de utilização temporária de espaço público, bem de uso comum do povo, fornecida pelo poder público aos vendedores do comércio ambulante devidamente credenciados, através do Edital nº 02 para O EVENTO RECANTO E SAPECADA DO PINHÃO 2025, visa prioritariamente o interesse público em geral, justificando-se por facilitar a compra e venda de produtos, água e alimentos embalados, bem como outros artigos específicos do evento.



---

15.1.3 Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais Serviços Públicos, Fiscais da Vigilância Sanitária e Polícia Militar de Santa Catarina de acordo com o Convênio firmado com a Prefeitura, respeitando-se as competências de cada fiscalização.

15.2 JUSTIFICATIVA PARA NO MINIMO 50% DAS VAGAS SERÃO RESERVADAS PARA OS INTERESSADOS COM RESIDÊNCIA FIXA NO MUNICÍPIO DE LAGES.

15.2.1 A exigência de que, no mínimo, 50% dos selecionados para o RECANTO E SAPECADA DO PINHÃO 2025 sejam domiciliados ou sediados no município de Lages/SC tem como principal objetivo fomentar a economia local, valorizando os empreendedores, profissionais e empresas da região.

15.2.2 Trata-se de uma medida que visa: Fomentar à economia local, priorizar a contratação de fornecedores locais, contribui-se diretamente para a geração de renda e emprego no município, promovendo o fortalecimento de pequenos e médios empreendedores locais.

15.2.3 Valorização da Cultura e Identidade Regional: Empresas locais tendem a ter maior afinidade com as tradições culturais e gastronômicas da região, garantindo uma experiência mais autêntica aos visitantes e valorizando a identidade cultural.

15.2.4 Logística e Sustentabilidade: Fornecedores locais apresentam vantagens logísticas, como maior facilidade de acesso e menores custos de transporte, o que colabora também para uma operação mais sustentável e eficiente do evento.

15.2.5 Responsabilidade Social e Compromisso com a Comunidade: Essa medida fortalece o vínculo entre o evento e a comunidade local, promovendo inclusão e responsabilidade social ao permitir que os benefícios gerados pela festa sejam, em parte, reinvestidos na própria região.

15.2.6 Dessa forma, a exigência de que pelo menos 50% dos credenciados sejam locais visa não apenas garantir a qualidade e eficiência nos serviços prestados, mas também assegurar que o impacto positivo do evento seja sentido de forma mais ampla pela população do município. A reserva de cota mínima de 50% para os credenciados locais é uma medida equilibrada, que promove justiça econômica, sustentabilidade e fortalecimento da comunidade Lageana, sem comprometer a competitividade e a qualidade dos serviços contratados para o evento.



---

15.3 OBSERVAÇÕES:

15.4 A Prefeitura Municipal de Lages reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

15.5 Os sorteados, que não retirarem o Crachá nos dias indicados terão seu licenciamento arquivado e perderão o direito de exercer a atividade, sendo retirado do processo de credenciamento.

15.6 Ao requerente licenciado para comércio ambulante em área pública que tiver sua licença cassada, somente poderá ser concedida outra, após o decurso de 02 (dois) anos.

15.7 O requerente sorteado deverá ter em seu poder o devido Crachá de Autorização.

15.8 Este Edital terá como gestores: Ana Paula Castro Flores e Karla de Fátima Rodrigues, servidoras efetivas, que ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento e foram nomeados conforme PORTARIA Nº 03/2025 da SESPUMA.

15.9 Este Edital foi elaborado de acordo com parecer da PROGEM.

15.10 As impugnações serão recebidas até 02/06/2025 no Setor Administrativo da Secretaria de Serviços Públicos ou pelo [fisco.semmasp@lages.sc.gov.br](mailto:fisco.semmasp@lages.sc.gov.br)

15.11 Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.lages.sc.gov.br> e/ou no mural para consulta na sede da Secretaria de Serviços Públicos, na Rua Germiniano Cordeiro, nº 102 - Caravágio, Lages - SC, 88509-670.

15.12 Os casos excepcionais, eventuais, imprevistos, omissos ou não tratados neste edital serão decididos pelo secretário após parecer da comissão gestora do edital.

**16. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

ATOS	DATAS E HORÁRIOS
Inscrições	15/05 à 27/05/2025 Das 08h às 11h e das 14h às 17h
Divulgação dos Inscritos	28/05/2025 – Até 12h
Sorteio das vagas (volantes)	29/05/2025 às 14h30
Divulgação dos resultados dos sorteios	30/05/2025 a partir 16h
Homologação dos Resultados	03/06/2025 a partir 17h
Entrega dos Crachás	04 e 05/06/2025 Das 08h às 11h e das 14h às 17h
Data do Início e do Término das atividades	06/06/2025 a 22/06/2025 - Recanto e Sapecada do Pinhão 2025
Local e Horários das atividades	De acordo com o cronograma da programação.

Lages, 06 de maio de 2025.

**JEAN DAVIS CORBELLINI**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos



ANEXO I

QUANTIDADE DE VAGAS POR MODALIDADES E DESCRIÇÃO DAS VAGAS

VOLANTE - ÁREA CENTRAL (RECANTO E SAPECADA DO PINHÃO 2025)		
MERCADORIAS PERMITIDAS	VAGAS	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
ALGODÃO DOCE	20	De acordo com o cronograma da programação do Recanto e Sapecada do Pinhão 2025
BRINQUEDOS EM GERAL E BALÕES (EX: LED, NEON,, LATEX E ETC.), EXCETO GÁS HÉLIO.		
PIPOCA		
DOCES EMBALADOS COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE		
MAÇÃ DO AMOR E BATATA CHIPS INDUSTRIALIZADAS		
SORVETES/PICOLÉS EMBALADOS COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE		



ANEXO II

EVENTO RECANTO E SAPECADA DO PINHÃO 2025

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_

VENDEDOR VOLANTE/AMBULANTE  
ÁREA CENTRAL – RECANTO E SAPECADA DO  
PINHÃO 2025

DATA INSCRIÇÃO:	
NOME CREDENCIADO:	
RG/CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
MERCADORIAS:	

**TENHO INTERESSE NAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS PARA VENDAS VOLANTES/ITINERANTES.**

ANEXAR A ESTA FICHA:

- Cópia RG e CPF
- Cópia Comprovante de Residência

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ANEXO III

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMÉRCIO AMBULANTE DURANTE O EVENTO RECANTO E SAPECADA DO PINHÃO 2025**

Nos termos da Lei Nº448/2014 e Decreto Municipal n.º 14794/2015 e Edital Nº 02 de Credenciamento para o **EVENTO RECANTO E SAPECADA DO PINHÃO 2025** fica **AUTORIZADO** o Credenciado abaixo identificado para Comércio Ambulante durante o Período de 06/06/2025 a 22/06/2025, **NA AREA PÚBLICA CENTRAL DA CIDADE**, durante o evento, realizado pela Prefeitura Municipal de Lages.

NOME DO CREDENCIADO:
<u>TIPO DE COMÉRCIO:</u> <input type="checkbox"/> ITINERANTE
<u>MERCADORIAS AUTORIZADAS:</u> _____
_____ Credenciado Autorizado
_____ <b>JEAN DAVIS CORBELLINI</b> Secretário Municipal de Serviços Públicos
_____ ANA PAULA CASTRO FLORES/KARLA DE FÁTIMA RODRIGUES Gestores do Edital